



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Taquarana/Alagoas de de 2016.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12-2016000010681

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação no **Sistema de Registro de Preço na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93.

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana – Alagoas

DATA DE ABERTURA: 27/01/2016

HORÁRIO: 08hs:30mim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos de linha leve, media e pesada, visando atender às necessidades do Município de Taquarana/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTE forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada LOTE em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

nº 9.854/99).

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de Aceite e Teor do Edital.

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração, declarando não haver fatos impeditivos.

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício

1.4.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preço

1.4.10. ANEXO X– Minuta de Contrato

1.4.11. ANEXO XI- Modelo de declaração de vistoria.z

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu (s) Anexo(s);

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

- 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilidade conforme modelo no anexo III e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.2. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.3. Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1. No caso de empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.2. No caso de sociedade empresária:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.3. No caso de sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

3.6.4. No caso de sociedades civis: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

3.6.5. No caso de outra pessoa:

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Presencial);

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

3.6.6. Apresentar as declarações:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – ANEXO III.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV.
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – ANEXO V.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – ANEXO VI.
- e) Declaração da Proposta de Preços – ANEXO VIII.
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício – ANEXO IX.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.7. As empresas que não enviarem representante para ser credenciado no início da sessão deverão apresentar os documentos elencados no **subitem 3.6**, exceto o **subitem 3.6.5, alínea “a”, todos** dentro do envelope de Documentos de Habilitação (Envelope Nº 02), devendo a empresa nesse caso ser representada pelo seu sócio administrador.

3.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

3.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.10.1. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, para que essa possa se valer dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento**, apresentar:

a) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Sugestão de modelo, ANEXO VII.

b) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

3.10.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.10.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.11. As empresas que não enviarem representante para ser credenciado no início da sessão deverão apresentar os documentos elencados no item 3.6, exceto o subitem 3.6.6., alínea “a”, devendo a empresa ser representada nesse processo pelo seu sócio administrador, bem como apresentar as declarações elencadas no subitem 3.11., e documentos do subitem 3.12, todos dentro do envelope de documentos de habilitação.

3.12. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.13. O licitante que não enviar à sessão o seu representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva do Pregão, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(Razão Social do Licitante)

b) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Licitante)

4.2. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

4.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preço. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

4.5.2. Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

4.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

4.6.1. Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

4.6.2. Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

4.6.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.6.4. Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes, caso a empresa apresente duas marcas para o mesmo produto a escolha da marca ficará a critério da administração.

4.6.5. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (máximo de duas casas decimais com relação aos centavos), sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

4.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

4.8.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos a Prefeitura de Taquarana-AL, sem ônus adicionais.

4.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) não se refiram à integralidade do objeto;

c) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, excessivo ou manifestamente inexequível;

d) não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

4.12. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.12.1. O (a) Pregoeiro (a), a seu critério e, com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.12.2. A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no capítulo 10 deste Edital.

4.13. Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a proposta de preço readequada, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO

6.5.1. Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
6060.

6.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação.

6.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

6.5.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

forma do item 6.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs. 1: será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c e d ” do subitem 7.2.1., quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); sendo dispensada a apresentação quando a certidão estiver acostada no credenciamento
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.
- b) As empresas licitantes deverão comprovar que possuem capital social integralizado igual a 10% (dez por cento) do valor total dos LOTES que ofertar preço, ou caso participe em todos, o referido percentual será calculado com base no valor global do presente certame.
- c) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

c.1) Os Balanços das Sociedades anônimas, regidos pela Lei nº 6.404/76, devem ter sido, cumulativamente:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

c. 2) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final do último exercício social em cumprimento do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, bem como ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93, deve apresentar os Termo de Abertura e Encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da Empresa, bem como a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa no anverso do Balanço Patrimonial apresentado. Certificado do Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil.

c.3) Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

c.4) No caso das demais empresas, devem apresentar o balanço patrimonial certificado por Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil, no anverso do Balanço Patrimonial deve estar a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa. As empresas ainda deverão apresentar os competentes termos de aberturas e de encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente autenticado e/ou chancelado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante.

c.5) A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$, maior ou igual a 1.
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$, maior ou igual a 1.
- $ET = \text{Exigível Total} / \text{Ativo Total}$, menor ou igual a 1.

Obs. 1: as Grandes Empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial de acordo com a alínea “b. 4”, e as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com a alínea “ b. 2” ou “b. 4”, “b. 2” é o Modelo Contábil estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.418 para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

Obs. 2: todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “b.5”.

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados, com firma reconhecida da assinatura do responsável pela emissão, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço, o telefone de contato dos atestantes, ou qualquer outra forma de que o (a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com a(s) referidas empresa(s).
- b) Declaração de vistoria técnica realizada nas Rotas definidas para o Transporte do Escolar, realizada através de proprietário, sócio proprietário e/ou procurador, para responsável ter ele mesmo e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, conforme modelo no anexo XI, podendo a visita ser feita até 48h antes do certame licitatório, estando o(s) funcionário(s) JORGE MARQUES DOS SANTOS, CPF 028.710.604-79, matrícula: 295, até às 9:00hs aguardando as empresa na sede Comissão Permanente de Licitação, para iniciar a visita com retorno a sede da Comissão de Licitação com o fim da mesma para emissão de declaração, tendo em vista o percurso ser extenso e em vários povoados, essa declaração tem o objetivo colaborar com a elaboração da proposta de preço para que a execução dos serviços seja prestado com eficiência, devendo essa declaração ser juntado aos documentação de Habilitação, nos termos do inciso II, III Artigo 30, da Lei 8.666/93. Telefone para contato e/ou informações (82) 3425-1398.

7.2.5. DO (S) CONDUTOR(ES):

- a) Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Observação:

A empresa vencedora terá que comprovar que seus empregados/contratados preenchem os requisitos, anexando cópias autenticadas de todos os documentos acima citados no subitem 7.2.5. inciso, alínea “a” inciso “V”, podendo o inciso “V”, ser comprovada através do certificado de conclusão do curso de especialização ou declaração do órgão que o condutor está em curso. A mesma terá 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para apresentar os respectivos documentos.

7.2.5.1. Os documentos apresentados nesta fase de habilitação que não expressem prazo de validade terão o seu prazo estabelecido como 60 (sessenta) dias corridos desde o dia de sua emissão.

7.2.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5.3. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente acompanhada do original, ou autenticada por Cartório competente.

7.2.5.4. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.2.5.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.2.5.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.2.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2016.

7.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio), antes ou durante a sessão.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e, observado ainda o disposto nos itens 17.8 e 17.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia **25/01/2016 das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo da Administração que localiza-se na sede da Prefeitura**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Taquarana, situada no endereço acima mencionado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

10.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrá a conta das Funcionais Programáticas especificadas na Minuta de Contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será até 31/12/2016, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse do Município, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes - bem como os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio –administrador da empresa.

12.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.5. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.6. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.7. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.2.4. Desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

13.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

14.2. O transporte deverá ser executado de segunda a sexta e eventualmente aos sábados;

14.3. Os itinerários serão determinados e autorizados pela Secretaria de Educação, podendo ser ampliados ou reduzidos conforme necessidade;

14.4. A quantidade de viagens/dia por percurso poderá sofrer alterações, em função da quantidade de alunos, respeitando as disposições da Lei n. 8.666/93.

14.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 dias após a emissão da ordem de serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com os pedido da pela Prefeitura de Taquarana após o recebimento definitivo do produto, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

15.2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.3. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação dos itens 15.4.1 e 15.4.2.

15.4.1. Relatório de Frequência de viagens executadas pelos veículos que fazem o transporte escolar, devidamente assinada pelo condutor do veículo e diretor da escola;

15.4.2. Relatório de horas trabalhadas pelas máquinas devidamente assinada pelo Secretário da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Pasta e Condutor da Máquina.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço do produto licitado será fixo e irremovível, pelo período de 01(um) ano a contar da apresentação da proposta. O reajuste considerará a variação do IPCA, da Fundação Getúlio Vargas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro na sede da Comissão Permanente de Licitação na Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro– Taquarana– AL, CEP: 57.640–000, nesta cidade, ou através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com ou pessoalmente, no mesmo endereço.

17.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da Minuta de contrato e neste Edital.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

17.13. É permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Pregão, conforme justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

17.14. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana-AL, com exclusão de qualquer outro.

Taquarana, 13 de janeiro de 2016.

Sidinea Rose Silva Costa

Pregoeiro (a)

Portaria n.º 169/2015

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR SECRETARIA	QTD. TOTAL
01	Veículo tipo popular, motor 1.0, flex, 05 portas com capacidade para 04 passageiros sentados e ar condicionado. Com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Quilometragem Livre.	02 – Sec. de Educação; 01 – Sec. de Obras e Infraestrutura 09 – Sec. de Saúde. 02 – Sec. de Administração 01 – Sec. de Meio Ambiente	15
02	Veículo tipo popular, motor 1.5, flex, 05 portas com capacidade para 04 passageiros sentados e ar condicionado. Com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Quilometragem Livre.	01 – Sec. De Administração 01 – Gabinete do Executivo	2
03	Pick up cabine dupla 4x4 com ar-condicionado, vidro elétrico, sistema de trava e direção hidráulica, motorização mínima de 171 CV, câmbio automático, com controle de estabilidade. Com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Quilometragem Livre., combustível diesel s10	01 – Sec. de Administração	01
04	Veículo tipo SUV com ar-condicionado, vidro elétrico, sistema de trava e direção hidráulica, motorização mínima de 171 CV, câmbio automático, com controle de estabilidade. Com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Quilometragem Livre., combustível diesel s10	01 – Gabinete do Executivo	01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

05	Veículo caminhão tipo carroceria aberta, capacidade mínima de carga de 4t, com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Combustível diesel, Motorização mínima – 120CV. Quilometragem Livre.	01 – Sec. de Agricultura; 02 – Sec. Obras e infraestrutura	03
06	Veículo tipo Van, capacidade máxima 15 passageiros sentados. Com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Combustível diesel. Quilometragem Livre.	02 – Sec. de Saúde; 02 – Sec. de Educação	04
07	Veículo tipo Van, capacidade máxima 12 passageiros sentados. Com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Combustível gasolina. Quilometragem Livre.	01 – Sec. de Saúde.	01
08	Caminhão tipo baú – com capacidade mínima de 4 toneladas, motorização mínima 120CV, com condutor em bom estado de conservação com manutenção preventiva e corretiva. Combustível óleo diesel. Quilometragem Livre.	01 – Sec. de Agricultura	01
09	Caminhão tipo boiadeiro – com capacidade mínima de 4 toneladas, com gaiola para transporte de animais de grande porte, motorização mínima 120CV, com condutor em bom estado de conservação e com manutenção preventiva e corretiva. Combustível óleo diesel s10 . Quilometragem Livre	01 – Sec. de Agricultura	01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

10	<p>Caminhão pipa capacidade de 7.000 lts, motorização de 130CV.</p> <p>Com condutor e em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Combustível óleo diesel. Quilometragem Livre.</p>	02 – Sec. de Agricultura 01 – Sec. de Saúde 01 – Sec. de Educação	04
11	<p>carro de som de porte médio, licenciado junto ao detran conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. o veículo deverá possuir 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 6.000 watts. Em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva.</p>	02– Sec. de Administração	02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

12	Caminhão toco, caçamba basculante, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 6 m ³ , com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca. Caminhão - 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x6, motor diesel com potência mínima de 180 cv, combustível óleo diesel. quilometragem livre e motorista.	02 – Sec. de Obras e infraestrutura.	02
----	---	--------------------------------------	----

LOTE 2 – Locação de máquinas pesadas com operador. Combustível por conta da contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR SECRETARIA	QTD.	UND.	QTD. TOTAL/ ANUAL A SER LOCADA
------	---------------	---------------------------------------	------	------	--------------------------------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

01	Caminhão toco, caçamba basculante, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 6 m ³ , com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, pintura cor branca. Caminhão - 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x6, motor diesel com potência mínima de 180 cv, combustível óleo diesel. quilometragem livre e motorista.	01 - Sec. de Obras e Infraestrutura.	01	DIARIAS	264
01	Trator de pneus 4x4, capacidade de 85 a 100HP, movido a óleo diesel, com grade aradora.	04 – Sec. de Agricultura.	04	HORAS	2.640 hs
02	Pá carregadeira com capacidade para 3 toneladas, 6 cilindros, potência mínima de 125HP, combustível óleo diesel.	01 – Sec. de Obras e Infraestrutura.	01	HORAS	1.500 hs
03	Trator de esteira D4 ou similar movido a óleo diesel.	01 – Sec. de Agricultura;	01	HORAS	1.600 hs

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

04	<p>Escavadeira hidráulica, peso operacional de 21.000 kg, potência líquida de 148 HP, sistema hidráulico HydrauMind, 5 modos de trabalho, equipada com cabina SpaceCab com certificação ROPS, pressurizada, ar condicionado, painel monitor com EMMS – Sistema de Monitoração e Gerenciamento do Equipamento, sistema de monitoramento via satélite Komtrax, câmera de visualização da traseira, 3 velocidades de deslocamento com mudança automática de marcha, equipamento de trabalho com lança de 5,7 m, braço de 2,41 m, caçamba de 1,20 m³ com dentes e sapatas de 700 mm. Movido a óleo diesel.</p>	01 – Sec. De Obras e Infraestrutura.	01	HORAS	1.800 hs
----	---	--------------------------------------	----	-------	----------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

05	Retroescavadeira 4x4, em perfeita condição de uso, com no máximo dez anos de uso, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência mínima de 80HP, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré	01 – Sec. De obras e infraestrutura	01	HORAS	1.800 hs
06	Motoniveladora de no mínimo 14 toneladas, combustível óleo diesel, potência mínima de 140HP.	02 – Sec. de Obras e Infraestrutura.	01	HORAS	1.500 hs

LOTE 3 – Locação de motos. Valor de locação Mensal, com condutor. Combustível por conta do contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR SECRETARIA	QTD. TOTAL
01	Moto de no mínimo 125cc em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. Quilometragem Livre.	02 – Sec. de Administração; 01 – Sec. de Assistência Social;	3

LOTE 4 – Locação para transporte escolar por KM rodado. Combustível por conta da contratada. Valores mensais referentes a 22 dias letivos, *o valor mensal poderá variar de acordo com a quantidade de dias letivos. Os veículos do Lote 4 devem ser todos com condutor e estar em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva.

ITEM	ROTA	VEÍCULO	KM POR VIAGEM	KM POR DIA	KM POR MÊS
------	------	---------	---------------	------------	------------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

1	Vila aparecida / cruzeiro verde / canafistula / pai João / alto das colinas;	Ônibus	17,80	106,8	2.349,6
2	Volta / mameluco / boa vista	Ônibus	15,70	94,2	2.072,4
3	Poços do lunga / mameluco / lagoa grande	Ônibus	12,86	77,16	1.697,52
4	Rio de cruces / salgado / barro vermelho	Ônibus	13,74	82,44	1.813,68
5	Vila aparecida / cruzeiro verde / canafistula / pai João / alto das colinas;	Ônibus	17,67	106,02	2.332,44
6	Cacimbas de cima / cacimbas de baixo / gado bravo / varzinha / areia vermelha	Ônibus	23,70	142,2	3.128,4
7	Barro vermelho / olho d'água de baixo / salgado	Ônibus	19	114	2.508
8	Assentamento / olho d'água do luís Carlos / pau amarelo / avenida santa cruz	Ônibus	20,05	120,3	2.646,6
9	Cacimbas de cima / cacimbas de baixo / varzinha / avenida Pedro cicero	Ônibus	23,7	142,2	3.128,4
10	Chã do forjo / sem terra / cancelas	Ônibus	24,95	149,7	3.293,4
11	Cruzes / retiro / várzea dantas / canafistula	Ônibus	20,86	125,16	2.753,52
12	Murici / juazeiro I e II / porteiras	Ônibus	17,95	107,7	2.369,4
13	Passagem do vigário / canudos velhos / imburana / tanque da canafistula / nova lagoa grande	Ônibus	26,08	156,48	3.442,56
14	Fazenda dos noias / pau do descanso / cancelas	Ônibus	26,81	160,86	3.538,92
15	Mutamba / murici / barro preto	Ônibus	17,95	107,7	2.369,4
16	Mutamba torta / barro preto / juazeiro I e II	Van	22,20	133,2	2.930,4
17	Lagoa do coxo / várzea do arroz	Van	26,68	160,08	3.521,76
18	Olho d'água de baixo / fazenda Itajubá / bicas queda d'água	Van	17,68	106,08	2.333,76
19	Chã do forjo / pau do descanso / André quicé	Van	18,29	109,74	2.414,28
20	Várzea do arroz / cruzeiro verde / cancelas canafistula	Van	18,07	108,42	2.385,24
21	Carrasco / porteiras / cruzeiro verde / cancelas / canafistula / pai João / alto das colinas	Van	16,29	97,74	2.150,28
22	Monte d'ouro / cruzeiro verde / várzea do arroz	Van	16,34	98,04	2.156,88
23	Fazenda dos noias / sem terra / pau do descanso / André quicé	Van	22,88	137,28	3.020,16
24	Olho d'água do luiz carlos / pau do descanso / tabocas / alto das colinas	Van	23,84	143,04	3.146,88
25	Poço da pedra / serrote / lagoa da vaca	Van	18,27	109,62	2.411,64
26	Juazeiro I e II / cruces / várzea dantas	Van	22,20	133,2	2.930,4
27	Monte d'ouro / itapauna / lagoa de cima / varas / olho d'água dos freires	Van	14,21	85,26	1.875,72
28	Tanque da canafistula / sitio novo I e II / serrote I e II	Van	19,44	116,64	2.566,08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

29	Fazenda dos noias / sem terra / baixa da areia	Van	30,22	181,32	3.989,04
30	Poços do lunga / canafistula / várzea do arroz	Van	22,70	136,2	2.996,4
31	Pé Azul / cafundó / André quicé / baixa da areia / pau do descanso	Ônibus	23	138	3.036
32	Passagem do vigário / canudos velhos / fazenda Márcia	Ônibus	22	116	2.552

Observação do lote 4: as empresas deverão cotar para os veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros e para os veículos tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros.

LOTE 5 – Locação para transporte Universitário. Combustível por conta da contratada. Valores mensais. Os veículos do Lote 5 devem ser todos com condutor e estar em perfeito estado de conservação com manutenção corretiva e preventiva. *As despesas decorrentes do lote 5 serão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	ROTA	VEÍCULO	KM POR VIAGEM	KM POR DIA	KM POR MÊS
01	Taquarana / Arapiraca	Ônibus	35,25	282	6.204
02	Taquarana / Palmeira do índios	Van	60	240	5.280
03	Taquarana / Palmeira do índios	Van	60	120	2.640

Observação do lote 5: as empresas deverão cotar para os veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 45 passageiros e para os veículos tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
 FLS.: _____
 ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ANEXO II

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____/2016
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2016
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone e Fax: _____

LOTE: (SEGUIR A DESCRIÇÃO RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de xxxxxxxxxxxx (sócio-gerente ou procurador)

Local _____/_____/2016

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- 1.1 . A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 . A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 1.3 . A licitante DECLARA, que a forma e o local de execução dos serviços será conforme especificado no Termo de Referência no anexo I deste edital, .
- 1.4 . A licitante DECLARA, que o prazo para iniciar a prestação dos serviços será de no máximo até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de prestação de serviços.
- 1.5 . A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 . A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de Convocação.
- 1.7 . A licitante DECLARA, que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8 . A licitante DECLARA, que os preços são fixos e irrevogáveis.

OBS.: AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS DEVEM RESPEITAR O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO NA CONDUÇÃO DOS ALUNOS.

CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO

CAPÍTULO XIII
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Taquarana-AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo nº _____/2016, Edital de Pregão Presencial nº ____/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à
regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial nº
_____/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2016 como a rescisão do Contrato
Administrativo que venha a firmar com o Município de Taquarana-AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº _____/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2016, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal

ANEXO VI



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (CARGO) _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis,
do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal,
Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2016
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º -----
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-25, com sede na Rua Conego Mauricio, Nº 75, Centro, Taquarana/Alagoas CEP 57.640-000, representada pela senhora ELIZABETE SILVA SANTOS, portadora do CPF nº 662.506.174-34, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.374.925/0001-70, sediada na Praça Padre Cicero, Nº 66, Centro, Taquarana/AL, CEP 57.640-000, neste ato representada pela Sr.ª MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº1133963, e do CPF/MF nº 827.537.594-59, com o supracitado endereço profissional.

CONTRATANTES

Doravante denominados **CONTRATANTES**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ----/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016**, publicado no (_____), e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo Administrativo N.º -----, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, domiciliada na _____ endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ (_____), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos linha leve, média e pesada, visando atender às necessidades do Município de Taquarana/AL, conforme anexo único.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Taquarana:

a) notificar o fornecedor registrado quanto a prestação dos serviços requisitado, mediante o envio da requisição e da nota de empenho, a ser repassada, a qual deverá ser retirada pessoalmente pelo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

fornecedor;

- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de prestação de serviço solicitados;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de prestação dos serviços do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados.

2.2. Constituem obrigações do contratado:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva ordem de prestação de serviço e nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de prestação de serviço ou empenho;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da requisição ou nota de empenho;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes a prestação dos serviços, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

2.3. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Gestor da Prefeitura Municipal, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Prefeitura Municipal eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Gestor da Prefeitura Municipal cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gestor da Prefeitura Municipal, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
- c) monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato relevante que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da requisição ou nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

§ 1º – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

§ 2º – O Chefe de Compras auxiliará o Gestor nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados, a especificação do objeto e o quantitativo, a empresa prestadora dos serviços e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2. A Prefeitura Municipal monitorará, periodicamente, através de seu Gestor ou de outro delegado os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

5.3. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

5.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.6. Antes de emitir ordem de fornecimento para prestação dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de prestação dos serviços, contratos ou atas de registro de preços firmados em outros órgãos estaduais, municipais ou federais, etc.), que não pode cumprir obrigações assumidas, devido ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

5.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado no item, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.

5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do município.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.1.1. Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.1.2. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto desta ata deverá ser prestado na sede das Secretarias, ou onde o Secretário e Gestor do Contrato determinar.

7.2. O objeto contratado será prestado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da prestação do serviço, pelo encarregado de compras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer, impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até 2 (dois) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco _____, Agência _____, localidade _____ e número _____ da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as CND Federal conjunta com a Previdência Social e a CND Municipal.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Taquarana, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

- a) não retirar a ordem de prestação de serviço e a nota de empenho e ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato e/ou ordem de prestação de serviço pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato e/ou ordem de prestação de serviço;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e/ou ordem caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

9.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3. A Prefeitura Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos § 1º e § 2º parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias serão indicadas na emissão da ordem de prestação de serviço e/ou empenho.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 suas alterações posteriores.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, no órgão de Imprensa Oficial do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

Os Gestores da Ata serão os funcionários (a) abaixo relacionados, cujas atribuições estão a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: *Floriano Rosse da Silva, CPF: 010.147.324-92*
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: *José João da Silva, CPF: 280.742.204-78*
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: *Luiz Cavalcante Tavares, CPF: 356.812.094-15*
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: *Jaelson de Farias Vieira, CPF: 029.005.904-69*
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: *Jorge Marques dos Santos, CPF 028.710.604-79, matrícula: 295*
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: *Maria Lucia dos Santos Nunes, CPF: 827.537.504-59*
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: *Cicero Luiz de Almeida, CPF: 029.842.054-64*

Parágrafo Primeiro - expedir Ordem de prestação de serviço, com o visto da autoridade competente, em conformidade com especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

Parágrafo Segundo - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

Parágrafo Terceiro - Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

Parágrafo Quarto - comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Parágrafo Quinto - fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular das Secretarias cuja empresa prestou serviço, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana – AL, de de 2016

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito

P/CONTRATANTE

ELIZABETE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

P/CONTRATANTE

MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº

CPF/MF N.

NOME:

RG nº

CPF/MF N.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N. ----
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° -----
PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA -----
----- PARA PRESTAR OS
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DE LINHA
LEVE, MÉDIA E PESADA PARA O MUNICÍPIO DE
TAQUARANA-AL

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-25, com sede na Rua Conego Mauricio, Nº 75, Centro, Taquarana/Alagoas CEP 57.640–000, representada pela senhora ELIZABETE SILVA SANTOS, portadora do CPF nº 662.506.174-34, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.374.925/0001-70, sediada na Praça Padre Cicero, Nº 66, Centro, Taquarana/AL, CEP 57.640–000, neste ato representada pela Sr^a. MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº1133963, e do CPF/MF nº 827.537.594-59, com o supracitado endereço profissional.

CONTRATADO:

Empresa -----, com sede na -----, -----, -----/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo -----, portador de CPF n. -----, residente e domiciliado no -----, nº -----, -----, -----/AL CEP: -----

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos linha leve, média e pesada, visando atender às necessidades do Município de Taquarana/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá a conta das Funcionais Programáticas as quais serão informadas posteriormente:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços pela Prefeitura de Taquarana, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5.2. Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal que utilizou o serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: CONTA CORRENTE Nº -----, AGÊNCIA Nº -----, BANCO -----.

5.3. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação dos itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.1. Relatório de Frequência de viagens executadas pelos veículos que fazem o transporte escolar, devidamente assinada pelo condutor do veículo e diretor da escola;

5.3.2. Relatório de horas trabalhadas pelas máquinas devidamente assinada pelo Secretário da Pasta e Condutor da Máquina.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Solicitar a reparação dos itens, que estejam em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentarem defeitos;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato;

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhista;

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, caso sejam considerados inconvenientes substituí-los imediatamente;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração da Contratante;

7.1.5. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.6. Prestar a Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

7.1.7. Manter-se, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 01/2016.

7.2. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2.2. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

7.4.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

7.4.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8. 666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

Os Gestores do contrato serão os funcionários (a) abaixo relacionados, cujas atribuições estão a seguir:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Floriano Rosse da Silva, CPF: 010.147.324-92**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: José João da Silva, CPF: 280.742.204-78**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Cavalcante Tavares, CPF: 356.812.094-15**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Jaelson de Farias Vieira, CPF: 029.005.904-69**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jorge Marques dos Santos, CPF 028.710.604-79, matrícula: 295**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Maria Lucia dos Santos Nunes, CPF: 827.537.504-59**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Cicero Luiz de Almeida, CPF: 029.842.054-64**

§ 1º - expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da(s) Secretaria (s) Municipal (ais), com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º - atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

§ 4º - comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

§ 5º - fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da (s) Secretaria (s) Municipal (ais), quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana-AL,

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito

P/CONTRATANTE

ELIZABETE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

P/CONTRATANTE

MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº

CPF/MF N.

NOME:

RG nº

CPF/MF N.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Em cumprimento ao estabelecido no subitem 7.2.4 “c” do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, declaramos que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- realizou vistoria nas Rotas do **LOTE 4** dos Transportes Escolar e que tem pleno conhecimento das condições dos locais e estradas necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente.

Taquarana (.....), de de

JORGE MARQUES DOS SANTOS
CPF 028.710.604-79
Matrícula: 295
Responsável da Prefeitura que acompanhou a Empresa

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO